

**TERMO ADITIVO 04**  
**CONTRATO Nº 032/2012 - HUGO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO** que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filia, inscrito no CNPJ 14.963.977/0010-00, localizado na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ALVO DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.387.595/0001-69, com sede a Rua 03, S/N, Qd 01, Lt 01, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.913-545, neste ato representada por **Dayse Cristina Souza de Queiroz**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº459.250.702-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de agosto de 2012, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO no Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO;

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2. A referida contratação considera-se prorrogada por prazo indeterminado, com termo inicial em 13.08.2016.

3. Considerando, ainda, a abertura de filial da CONTRATANTE, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO** que entre si celebram, de um lado a **Instituto de Gestão em Saúde – Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, nº 525, Setor Sul, CEP 74093-140, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Alvo Dedetizadora e Desentupidora**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.387.595/0001-69, com sede a Rua 03, S/N, Qd 01, Lt 01, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.913-545, neste ato representada por **Dayse Cristina Souza de Queiroz**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº459.250.702-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes.”

Leia-se:

“**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO** que entre si celebram, de um lado o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filia, inscrito no CNPJ 14.963.977/0010-00, localizado na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Alvo Dedetizadora e Desentupidora**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.387.595/0001-69, com sede a Rua 03, S/N, Qd 01, Lt 01, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.913-545, neste ato representada por **Dayse Cristina Souza de Queiroz**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº459.250.702-91,



Rua 89 Qd F29 Lt 58 nº526

74093-140 Goiânia GO

Tel 62 3095-2793

www.gerir.org.br




doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:"


3. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

  
**EDUARDO RECHE DE SOUZA**  
INSTITUTO GERIR

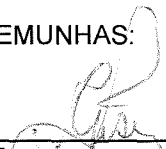
Goiânia (GO), 10 de agosto de 2016.

  
**DAYSE CRISTINA SOUZA DE QUEIROZ**  
ALVO DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 005.503.751-40

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

